



PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER REFERENTE AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2015, DE 25 DE MAIO DE 2015, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA QUE, "CRIA CARGOS EM COMISSÃO NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA".

Ao analisar o projeto em tela para emitir o parecer competente, onde a Mesa Diretora da Câmara Municipal, busca autorização legislativa para a criação de dois cargos, sendo que, entendemos que o mesmo tem por finalidade adequar o quadro de funcionários à realidade do Poder Legislativo, sendo um destinado a um de Assessor Especial e ao outro de Chefe de Serviços Gerais.

Concluo que: o mesmo está bem instruído obedece à técnica legislativa, gramatical, legal, lógica e constitucional conforme parecer jurídico, e em conformidade com artigo 47 e 180 do Regimento Interno, desde que aprovada a emenda modificativa.

Assim sendo, essa relatoria conclui que esta propositura está bem instruída e está apta a ser deliberada em sessão plenária pelos edis desse parlamento.

Diante do exposto, sou favorável a propositura,
É o parecer.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 22 de junho de 2015.


Leonardo Rodrigues de Jesus Soares
Relator – CJR



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER REFERENTE AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2015, DE 25 DE MAIO DE 2015, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA QUE, "CRIA CARGOS EM COMISSÃO NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA".

Reuniram os membros da comissão acima para votar o parecer do relator, em que a Mesa Diretora da Câmara Municipal, busca autorização legislativa para a criação de dois cargos, entende-se que esse projeto tem por finalidade adequar o quadro de funcionários à realidade do Poder Legislativo, sendo um destinado a um de Assessor Especial, e ao outro de Chefe de Serviços Gerais.

O Relator conclui que: o mesmo está bem instruído obedece à técnica legislativa, gramatical, legal, lógica e constitucional conforme parecer jurídico, e em conformidade com artigo 47 e 180 do Regimento Interno, desde que, aprovada a emenda modificativa.

Assim sendo, concluímos que essa proposição está bem instruída e está apta a ser deliberada em sessão plenária pelos edis desse parlamento.

Posto o parecer em votação, o mesmo foi aprovado.
É o parecer.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 22 de junho de 2015.

João Batista Garcia Costa
Presidente CJR


Gean Patrício Ferreira da Silva
Secretário CJR


Leonardo Rodrigues de Jesus Soares
Relator CJR